SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002869-40.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel

Exequente: Simple Way Locações e Serviços Ltda

Executado: Jeová Batista da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a inércia retro certificada e, ainda, diante do depósito de fls. 71/72 reconheço quitado o débito e com fundamento no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a presente execução.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do exequente do referido depósito.

Homologo eventual desistência do prazo recursal.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 21 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA